



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 4123/20
Fls. 01
Resp. _____

MENSAGEM Nº 076/2020

PROJETO DE LEI

Nº 135/20

LIDO EM SESSÃO DE 10/11/20
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 4123/2020

Data: 09/11/2020

Projeto de Lei nº 135/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências”.

A medida proposta, destina-se a obter autorização legislativa para a concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente à Municipalidade para o Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, visando à construção da sede desta instituição e futura instalação com a consequente prestação de serviços gratuitos à comunidade valinhense.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 41231 20
Fls. 02
Resp. _____

Como é do conhecimento dos nobres Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa, o Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, e que desenvolve atividades de manutenção da memória de carros antigos.

Trata-se de uma instituição que já colaborou em inúmeras oportunidades com eventos realizados pelo Poder Público, como inúmeras edições da Festa do Figo de Valinhos, tendo representado o Município em eventos estaduais inclusive.

Ademais, a entidade foi declarada de utilidade pública municipal, através da Lei nº 5365, de 30 de novembro de 2016.

Neste sentido, veio até o Poder Executivo Municipal a fim de obter concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, da Vila Boa Esperança, que possui área com pouco mais de 1.000,00m² (mil metros quadrados), suficientes e adequados à construção e a implantação de sua sede.

Conforme se depreende da leitura do projeto de lei anexo, a concessão será feita pelo período de até trinta (30) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a fim que a concessionária edifique o prédio destinado a abrigar a sua sede.

A concessionária deverá concluir a construção de sua sede e demais dependências em cinco (05) anos.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, presentes os pressupostos do relevante interesse público, é dispensada a realização de licitação no presente caso, assim determinada no artigo 3º.

Quanto às despesas decorrentes da aplicação do diploma legal resultante da propositura, correrão por conta do Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 41231/20
Fls. 03
Resp. _____

Finalmente, importa destacar que exaurido o prazo da concessão de direito real de uso e/ou descumpridos os prazos e demais obrigações estipuladas pelo diploma legal resultante desta propositura, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão revertidas gratuitamente à Municipalidade.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 09 de novembro de 2020


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

À
Excelentíssima Senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências”

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado, com fundamento no art. 118 da Lei Orgânica do Município, a conceder ao Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, o direito real de uso, por prazo determinado, do lote 08, quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, com área de 1.069,00 m² (mil e sessenta e nove metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 8.034, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei será outorgada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até (30) trinta anos, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, objeto de declaração de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.365, de 30 de novembro de 2016.

§ 1º. A concessão, objeto deste dispositivo legal fica adstrita à construção, no prazo de cinco (05) anos, contados da data da publicação da presente Lei, no imóvel objeto do artigo 1º, de prédio destinado a abrigar a sede da Concessionária.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V. _____
Proc. Nº 41231/20
Fls. 05
Resp. _____

§ 2º. A concessionária se obrigará a continuar prestando os serviços à comunidade valinhense, como vem fazendo ao longo dos anos, principalmente nas participações em eventos realizados pelo Poder Público.

Art. 3º. Exaurido o prazo da concessão de direito real de uso e/ou descumpridas quaisquer das disposições mencionadas nesta Lei, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão revertidas gratuitamente à Municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

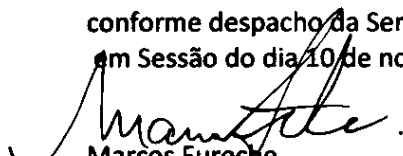
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4123/20

FLS. Nº 06

RESP. 

À Comissão de Obras e Serviços Públicos,
conforme despacho da Senhora Presidente
em Sessão do dia 10 de novembro de 2020.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Jurídico

11/novembro/2020



C.M.M. Proc. Nº 41231/20
Fls. 07
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO


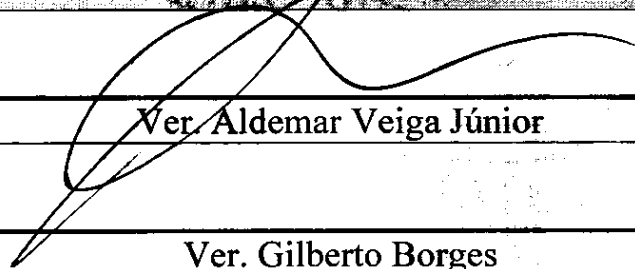
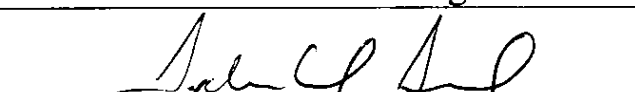
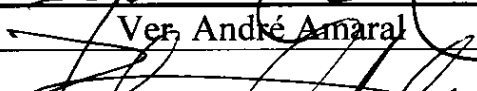
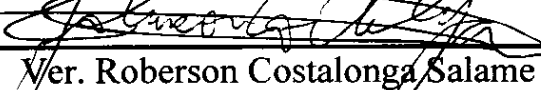
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 135/2020 e Urgência

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências.

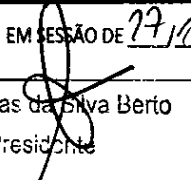
Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu PARECER da seguinte forma:

Valinhos, 10 de novembro de 2020

PRESIDENTE			CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	<input checked="" type="checkbox"/>		()
MEMBROS		PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>		()
 Ver. Gilberto Borges	()		()
 Ver. André Amaral	()		()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	()		()

Obs: Parecer FAVORÁVEL.

LIDO (570) EM SESSÃO DE 17/11/20


Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



Ofício nº 1632/2020-DTL/GP/P

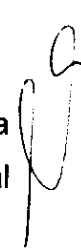
Valinhos, em 11 de novembro de 2020.

Ref.: **Projeto de Lei nº 0135/2020**
Mensagem nº 076/2020
Processo Administrativo nº 17.181/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho em complementação às informações apresentadas como justificativas de apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 0135/2020, que **“dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências”**, através da Mensagem nº 076/2020, os seguintes documentos:

1. cópia da Planta nº 15/2009-ST/SPMA, demonstrando as medidas e confrontações do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança;
2. cópia da Matrícula nº 8.034, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, com o devido descritivo das medidas e confrontações do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança.

Conforme elementos constantes da referida Matrícula, a descrição do imóvel dela consta, dispensando-se a apresentação de Memorial Descritivo, posto que é documento oficial expedido pelo órgão registral. 

Por oportuno, solicito a juntada do presente ao Processo Legislativo nº 4.123/2020, que trata da matéria, visando o enriquecimento das



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 41231 20
Fls. 09
Resp. _____

informações dele constantes, a fim de embasar a apreciação e aprovação da propositura em questão.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexos: a) Planta nº 15/2009-ST/SPMA;
b) Matrícula nº 8034-CRIValinhos.

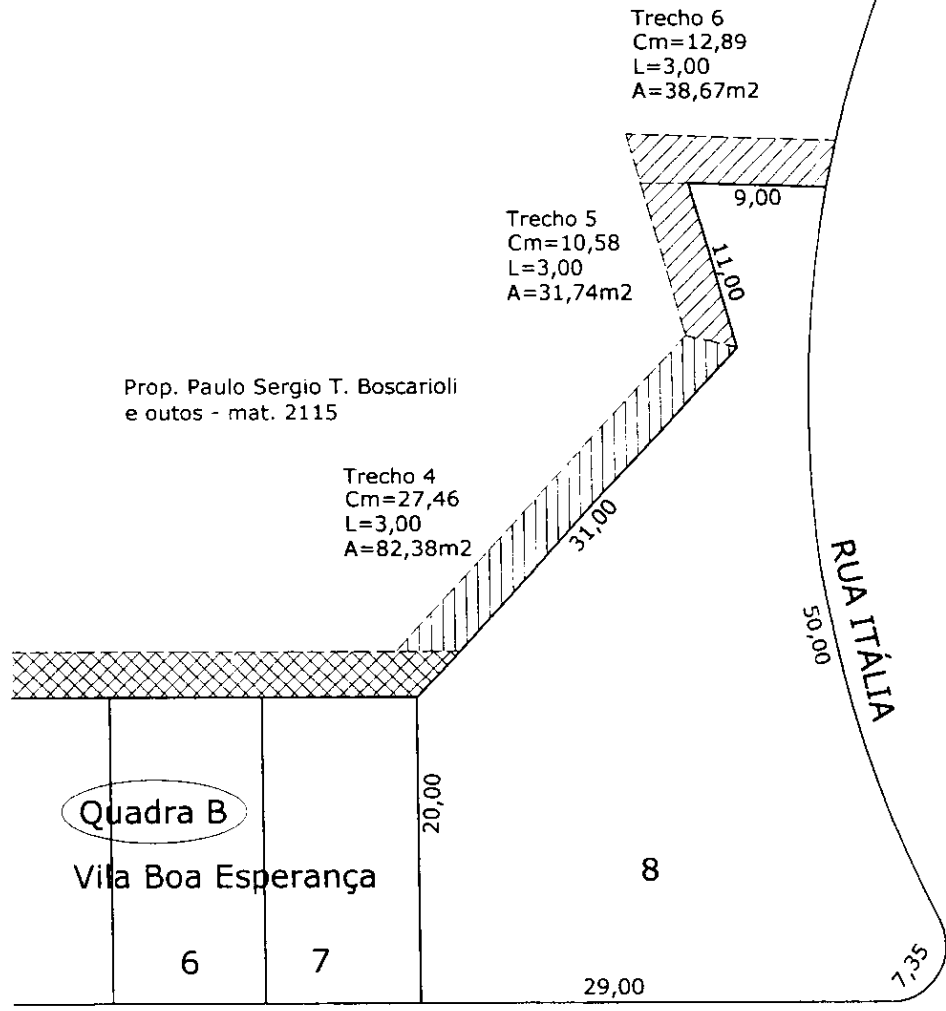
A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

C.M.V.
 Proc. Nº 41231/20
 Fls. 10
 Resp. _____



Prop. Paulo Sergio T. Boscaroli e outros - mat. 2115

Quadra B

Vila Boa Esperança

6

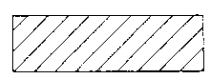
7

8

RUA RUI BARBOSA

RUA ITÁLIA

legenda



Servidão Administrativa a ser instituida



Servidão Administrativa existente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS				ST/SPMA	
ASSUNTO: Projeto para instituição de servidão Administrativa na propriedade de Paulo Sergio Boscaroli e outro - mat. 2115 - Bairro Castelo.				DESENHO Antonio de Souza	
				PROC. ADMINIST. 10330/ 08	
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO ST	REVISÃO	DATA	ESCALA
	Antonio de Souza Desenhista			02 02 09	1:500
				ORIGINAL	FOLHA
				15	15

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

matrícula
8.034ficha
-1-

VALINHOS

Eroaldo Soares de Paula
SUBSTITUTO DO OFICIALC.M.V.
Proc. Nº 4123 / 20
Fls. 11
Resp.

23828/00

et. 4026

LOTE DE TERRENO sob nº "08", da **QUADRA "B"** de forma irregular, situado no loteamento denominado "**VILA BOA ESPERANÇA**" nesta cidade e Comarca de VALINHOS, medindo: 29,00m em linha reta e 7,35m, em curva, de frente para a Rua Rui Barbosa; 20,00m do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote "07"; 50,00m do lado esquerdo em linha curva, da frente aos fundos, confrontando com a Rua Itália; e 51,00m nos fundos, em linha quebrada, confrontando com o terreno da Imobiliária Monte Alegre Ltda, com a área de 1.069,00m². (A presente matrícula foi aberta a requerimento, nos termos do item 44, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 25/11/2008, sob nº 9.807 neste cartório).

PROPRIETÁRIA: **MUNICIPALIDADE DE VALINHOS**. (Título Aquisitivo: R.1/75.638, datado de 19/07/1995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 17 dezembro de 2008. (BPA). O Substituto do Oficial: (Eroaldo Soares de Paula).

Av.1/8.034: À vista de certidão expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP e nos termos de escritura pública datada de 11 de maio de 1995, lavrada nas notas do Tabelionato desta Comarca (livro 172 às fls. 120/121), microfilme 214.129, do mencionado cartório, faço constar que, a doação foi celebrada sob a condição de que o imóvel doado, objeto desta matrícula, seja destinado à construção de um CENTRO COMUNITÁRIO, na conformidade da Av.3/75.638, datada de 19/07/1995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. Valinhos, 17 dezembro de 2008. (BPA). O Substituto do Oficial: (Eroaldo Soares de Paula).

Av.2/8.034: Fica **CANCELADA** a condição imposta pela doadora, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, noticiada na Av.1 desta matrícula, objeto da Av.3/75.638, datada de 19/07/1995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, à vista de autorização expressa constante de escritura pública lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, datada de 23 de outubro de 2009 (livro 363 e fls. 277), prenotada em 27/10/2009, sob nº 13.841.

Continua no verso



RI 00008139

C.M.V. 21231 20
 Proc. Nº 11-V
 Fls. 11-V
 Resp. [Signature]

matricula

8.034

ficha

-1-
verso

Valinhos, 23 de novembro de 2009. (MAM). A Substituta do Oficial:
~~[Signature]~~ (Brígida Abadia Pereira Alves).

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. O MUNICÍPIO DE VALINHOS, passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de Abril de 2006, tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis de Campinas. A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, nada mais havendo com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Esta certidão abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Dou fé. Valinhos, 23 de Novembro de 2009 .

[Signature]
 O Oficial/Oficial Substª./Esc. Aut. - -

Marco Aurélio Marini
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

**OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS DE VALINHOS**

A importância correspondente aos selos foi recolhida por verba conforme Guia 891 / 2009

Emol.liq.do Oficial	R\$	18,92
Custas do Estado	R\$	0,00
Carteira Serventias	R\$	0,00
Fundo Reg. Civil	R\$	0,00
Tribunal de Justiça	R\$	0,00
Total	R\$	18,92

Isento de Estado, Previdência e Fundo de Reg.Civil.



C.M.V.
Proc. Nº 4123/20
Fls. 12
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

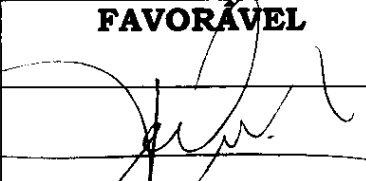
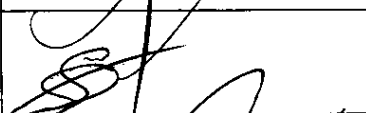
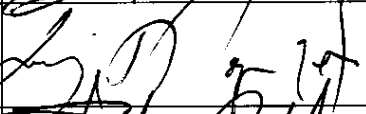
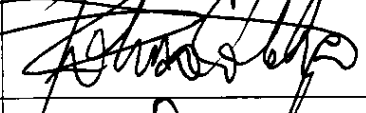

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 135/2020

Ementa do Projeto: "Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos CCAV na forma que especifica, e dá outras providências.

PARECER: A Comissão de Obras e Serviços Públicos, hoje reunida, examinou o Projeto de Lei sobre todos os assuntos de caráter atinentes à realização de Obras e Serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, dando seu parecer abaixo:

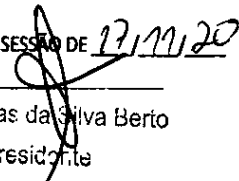
VOTO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Gilberto Borges - Giba Presidente - PDT		
Rodrigo Toloí Membro - DEM		
Luiz Mayr Neto Membro - PODEMOS		
Roberson C. Salame Membro - PSDB		
Franklin D. Lima Membro - PSDB		

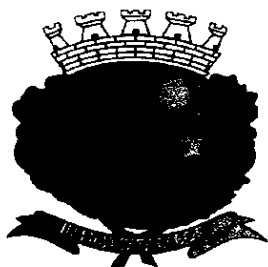
Resultado do PARECER..... *Favorável*

Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 17 de 11 de 2020.

LIDO (EXE) EM SESSÃO DE 17/11/20

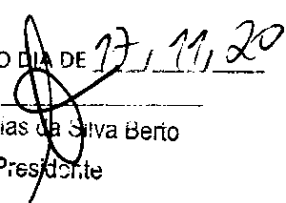

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4123/20
Fls. 13
Resp. _____

PARA ORDEM DO DIA DE 27/11/20


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 27/11/20
Providencie-se e em seguida archive-se.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 95/20


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente




C.M.V.
Proc. Nº 41231/20
Fls. 14
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 135/20 - Mens. nº 76/20 - Autógrafo nº 95/20 - Proc. nº 4123/20 - CMV

Procedimento 23/11/2020


Vanderley Berteli Mario
Subchefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo
Depto. Técnico - Legislativo

LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado, com fundamento no art. 118 da Lei Orgânica do Município, a conceder ao Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, o direito real de uso, por prazo determinado, do lote 08, quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, com área de 1.069,00 m² (mil e sessenta e nove metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 8.034, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei será outorgada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até (30) trinta anos, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, objeto de declaração de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.365, de 30 de novembro de 2016.

§ 1º. A concessão, objeto deste dispositivo legal fica adstrita à construção, no prazo de cinco (05) anos, contados da data da



C.M.V. Proc. Nº 4123/20
Fls. 15
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 135/20 - Mens. nº 76/20 - Autógrafo nº 95/20 - Proc. nº 4123/20 - CMV

fl. 02

publicação da presente Lei, no imóvel objeto do artigo 1º, de prédio destinado a abrigar a sede da Concessionária.

§ 2º. A concessionária se obrigará a continuar prestando os serviços à comunidade valinhense, como vem fazendo ao longo dos anos, principalmente nas participações em eventos realizados pelo Poder Público.

Art. 3º. Exaurido o prazo da concessão de direito real de uso e/ou descumpridas quaisquer das disposições mencionadas nesta Lei, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão revertidas gratuitamente à Municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**



**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de novembro de 2020.**





C.M.V.
Proc. Nº 4123, 20
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 135/20 - Mens. nº 76/20 - Autógrafo nº 95/20 - Proc. nº 4123/20 - CMV

fl. 03

Dalva D.S. Berto
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Israel Scupenaro
Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário